

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Homologo a Dispensa de Licitação nº 001/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Ata Floresta/MT, 12 de janeiro de 2026.

VALDEMAR GAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA SEMADS Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a implantação do Sistema Digital de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Alta Floresta – MT (SEMADS), estabelece o período de transição do processo físico para o processo eletrônico e dá outras instruções.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, transparência e eficiência nos processos de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a contratação e implantação do novo Sistema Digital de Licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDO o período de treinamento técnico e ajustes internos da SEMADS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantado, no âmbito da SEMADS, o Sistema Digital de Licenciamento Ambiental, que passará a ser a plataforma oficial para protocolização, análise e emissão de licenças ambientais.

Art. 2º Fica estabelecido o período de transição do processo físico para o digital, compreendido entre o dia 14 de janeiro de 2026 a 14 de março de 2026.

§1º Durante o período de transição, serão aceitos tanto protocolos físicos quanto digitais.

§2º A partir de 15 de março de 2026, todos os pedidos de licenciamento ambiental deverão ser obrigatoriamente protocolados SOMENTE via sistema digital.

§3º Processos físicos iniciados antes do término da transição continuarão a tramitar em formato físico até sua conclusão.

Art. 3º A SEMADS disponibilizará material explicativo e suporte aos responsáveis técnicos, quanto à utilização do sistema.

§1º O suporte será dado por meio do contato WhatsApp (66) 99207-8617, diretamente pela equipe de analistas da Secretaria, ou presencialmente, mediante agendamento em horário de atendimento ao público, das 08:00 às 16:00, a partir de 14 de janeiro de 2026.

§2º O manual de instruções relativo ao uso do sistema digital estará disponível no site da Prefeitura e também poderá ser disponibilizado ao interessado via whatsapp.

§3º Estará disponível para consulta no site da Prefeitura, na aba Secretaria – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Serviços – Licenciamento Ambiental, todos os termos de referência utilizados para orientar na escrita dos projetos e programas ambientais, assim como documentos e legislação municipal aplicável.

Art. 4º As solicitações de declaração para empreendimentos não licenciáveis continuarão sendo realizadas exclusivamente pelo e-mail: licenciamento.secma@gmail.com, devendo o requerente apresentar os documentos listados em termo de referência específico, disponibilizado no site da Prefeitura.

Art. 5º As solicitações de cadastro de responsáveis técnicos e também as renovações continuarão sendo realizadas pelo e-mail: licenciamento.secma@gmail.com, devendo o requerente apresentar os documentos listados em termo de referência específico, disponibilizado no site da Prefeitura.

§1º A taxa para cadastro ou renovação de cadastro será disponibilizada no sistema digital, podendo também ser solicitada pelo e-mail: licenciamento.secma@gmail.com ou WhatsApp.

Art. 6º O prazo para cumprimento das pendências, quando houver, as quais serão listadas em Ofício a ser encaminhado ao responsável técnico, continuará sendo de 120 dias, conforme Lei Municipal nº 1.789/2009.

§1º Não será concedida dilação no prazo para cumprimento de pendências, exceto quando alguma delas depender da apresentação de documentos emitidos por outros órgãos.

§2º Processos tanto físicos quanto digitais, que não se enquadrem no parágrafo anterior, em que as pendências não forem sanadas em até 120 dias serão indeferidos.

Art. 7º Fica proibido o recebimento de novos processos através de protocolo físico após o encerramento do prazo estabelecido no §2º do art. 2º.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GERCILENE MEIRA LEITE
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº. 03/2026

SÚMULA: "PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DA SINDIÂNCIA Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, e, Considerando a necessidade de dar prosseguimento a Sindicância, conforme solicitado pela Comissão Processante, por meio do Ofício 024/2026/CPP – Sindicância 002/2025;

Considerando o que disciplina o Art. 196 da Lei Municipal nº 382/1991 – Estatuto do Servidor, o prazo para conclusão do procedimento